



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9146, DE 20 DE JUNHO DE 2000

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno de propriedade municipal

ANTONIO MÁRIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

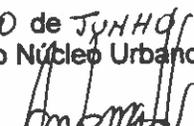
ARTIGO 1º - Fica concedida à PARÓQUIA NOSSA SENHORA MÃE DA IGREJA - CNPJ 72.293.509/0005-04, permissão a título precário, para uso, na forma do que dispõe o § 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03/04/1990, da área de terreno abaixo descrita, localizada na Rua Cônego Oswaldo Gemmi Chester, Vila dos Comerciantes I:

"Área de terreno situada nesta cidade na Rua Cônego Oswaldo Gemmi Chester, Vila dos Comerciantes I, medindo 24,71m de frente para a citada rua, pela direita tomando como referência de quem da Rua Cônego Oswaldo Gemmi Chester observa a área mede 30,00m, confrontando com uma viela e pela esquerda 42,50m, confrontando com a propriedade de Shiro Kiyohara, e nos fundos 41,50m, confrontando com Área Institucional, perfazendo no perímetro acima uma área de 993,15 metros quadrados".

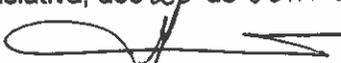
ARTIGO 2º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer momento pela Municipalidade, devendo o permissionário devolver a área, imediatamente, sem direito a indenização, a qualquer pretexto.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de JUNHO de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MÁRIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 20 de JUNHO de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA